



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 18 / 03 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 767/13

Data 13/03/13

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a mudar o comodatário da Lei nº 413/11 de 17/05/11, que cedeu área de terra, para implantação de uma indústria cerâmica em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a mudar da empresa **Cerâmica Entre Lagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.541.910/0001-93, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, para a empresa **D. Cavaleiro Cerâmica ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.033.354/0001-00, com sede na V. PR 484 S/N, os direitos e as obrigações que cedeu a área de terra abaixo discriminada localizado na PR 484, saída para Boa Vista da Aparecida, município de Três Barras do Paraná:

- a) Lote nº 113-A-1, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113 da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 14.020,00m² (quatorze mil e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 94,35 metros, com AZ 236°26'00"; **AO LESTE:** Confronta com o lote nº 113, da gleba nº 01, medindo 154,36 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 484, trecho Boa Vista da Aparecida (entroncamento PR 180) Três Barras do Paraná (entroncamento PR 471); **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 150,50 metros, com o AZ 75°27'00"; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 113-A-2, medindo 100,10 metros, com o AZ 146°11'.

Art. 2º. Ratica-se as demais disposições da Lei nº 413/11 de 17/05/11.



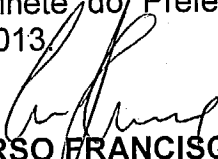
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná em 13 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 767/13

Visa o presente Projeto de Lei, mudar a empresa beneficiada por incentivo da Lei nº 413/13, que cedeu área de terra para a instalação de uma indústria cerâmica.

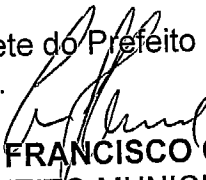
A mudança e a troca da empresa se dá em virtude de que a empresa mudada está operacionalizando todas as ações atribuídas a comodatada.

Para que as obrigações assumidas sejam cumpridas, e, por conseguinte os seus direitos há a necessidade da alteração proposta.

Os direitos e obrigações ficam inalterados.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de março de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL